LEI nº 3.155 / 2023

ADEQUA A REMUNERAÇÃO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS) E AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE), AO PISO SALARIAL NACIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA, Estado de Pernambuco, usando das suas atribuições que lhe são conferidas, nos termos dos artigos 64 e 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu SANCIONO a seguinte lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a conceder complemento salarial excepcional aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate às Endemias (ACE) que estejam com o vencimento base abaixo do piso salarial da categoria.

Art. 2° O pagamento do complemento salarial instituído da presente Lei correrá por conta dos recursos de Custeio do Fundo Municipal de Saúde e serão classificados nas dotações especificas, consignadas no Orçamento Geral do Município.

Art. 3° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de maio de 2023.

Timbaúba – PE, 03 de julho de 2023.

MARINALDO ROSENDO DE ALBUQUERQUE:40806022434

Assinado de forma digital por MARINALDO ROSENDO DE ALBUQUERQUE:40806022434
Dados: 2023.07.03 09:31:57 -03'00'

MARINALDO ROSENDO DE ALBUQUERQUE
PREFEITO